

Resolução INVEST-ES nº 778, de 06 de novembro de 2012, publicada no DIO/ES de 07/11/2012.

Vitória, 05 de abril de 2022.

**Comitê de Avaliação do Programa INVEST-ES
Protocolo 828654**

RESOLUÇÃO INVEST Nº 1.714

Beneficiária: OLAM AGRÍCOLA LTDA.

Processo: 2020-6FT6L

CNPJ/ME: 07.028.528/0051-87 **Município:** Linhares

Ementa: Introduce alterações na Resolução INVEST-ES nº 1431, de 19 de dezembro de 2019, publicada no DIO/ES de 20/12/2019.

Vitória, 05 de abril de 2022.

**Comitê de Avaliação do Programa INVEST-ES
Protocolo 828656**

PORTARIA Nº 062-R, DE 05 DE ABRIL DE 2022

Estabelece diretrizes e procedimentos administrativos para indicação, análise, aprovação e contratação dos projetos de Ensino Técnico, Profissional, Educação Financeira e Empreendedora e dos projetos de Pesquisa, de Extensão e de Inovação conforme dispostos no Decreto 5009-R, de 11/11/2021.

A Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Desenvolvimento Econômico - Sectides, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Decreto nº 5.009-R, de 11/11/2021, que instituiu o Sistema UniversidadeES para direcionar as políticas estaduais de educação profissional, de educação de nível técnico e de nível superior, assim como de educação financeira, empreendedorismo e inovação no ensino médio, preferencialmente usando educação à distância, além da pesquisa, da extensão e da inovação.

Considerando o inciso II do artigo 2º que trata do Ensino Técnico, Profissional, Educação Financeira e Empreendedora e visa a implementação de políticas públicas direcionadas à oferta do Ensino Técnico e Profissionalizante; Educação Financeira, Empreendedorismo e Inovação direcionadas à etapa final da Educação Básica (Ensino Médio) com a oferta de cursos, materiais didáticos e acessos a plataformas de ensino, por meio de oferta própria e/ou em parcerias com Instituições de Ensino públicas e privadas.

Considerando o inciso III do art. 2º que trata da Pesquisa, Extensão e Inovação e visa à implementação de políticas públicas direcionadas à pesquisa, à extensão e à inovação por meio de apoio e fomento aos programas, às ações e à Inovação, Ciência e Tecnologia - ICT, especialmente às vinculadas ou criadas pelo poder público estadual.

Considerando os arts. 3º e 4º que tratam da contratação de projetos de pesquisa, de extensão ou de inovação e de projetos de capacitação e formação técnica que estejam alinhados aos objetivos do Sistema UniversidadeES, por intermédio da Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Desenvolvimento Econômico - Sectides e suas entidades vinculadas.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer diretrizes e procedimentos ad-

ministrativos para indicação, análise, aprovação e contratação dos projetos de Ensino Técnico, Profissional, Educação Financeira e Empreendedora e dos projetos de Pesquisa, de Extensão e de Inovação conforme disposto no Decreto 5009-R, de 11/11/2021.

Art. 2º Para o disposto nesta Portaria, consideram-se as seguintes definições:

I. Conselho Superior: órgão colegiado e consultivo, de direção superior, controle e fiscalização do Sistema UniversidadeES.

II. Comitê Executivo: órgão administrativo responsável pela implementação das políticas recomendadas pelo Conselho Superior e por propor o regimento interno e os regulamentos, do Sistema UniversidadeES e Programa Universidade Aberta Capixaba.

III. E-Docs: Sistema corporativo de gestão de documentos arquivísticos digitais, que contempla os procedimentos de autuação, despacho, tramitação, classificação, prazos de guarda, arquivamento e destinação final.

IV. FAPES: Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo.

V. IES: Instituição de Ensino Superior.

VI. Sectides: Secretaria da Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Desenvolvimento Econômico.

Art. 3º Os órgãos da Administração Direta e Indireta e Instituições de Ensino, Pesquisa, Extensão e Inovação deverão utilizar o E-Docs para autuar, despachar e tramitar documentos por meio eletrônico.

Art. 4º O Conselho Superior ou os órgãos da Administração Direta e Indireta e as Instituições de Ensino, Pesquisa, Extensão e Inovação poderão propor projetos de Ensino (Técnico, Profissional, Educação Financeira e Empreendedora) e de Pesquisa, de Extensão e de Inovação para serem executados por meio do Sistema UniversidadeES.

Art. 5º O Comitê Executivo solicitará aos órgãos da Administração Direta e Indireta e às Instituições de Ensino, Pesquisa, Extensão e Inovação a propositura de projetos de Ensino (Técnico, Profissional, Educação Financeira e Empreendedora) e de Pesquisa, de Extensão e de Inovação e a indicação da Coordenação responsável pelo projeto no órgão ou IES.

Art. 6º O Comitê Executivo deverá avaliar os projetos e após, submetê-los ao Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Desenvolvimento Econômico, por meio do E-Docs, para aprovação.

§ 1º O Comitê Executivo encaminhará os projetos ao Conselho Superior para conhecimento.

§ 2º Quando julgar necessário, o Comitê Executivo encaminhará os projetos para análise e sugestão de especialistas.

Art. 7º O Comitê Executivo encaminhará os Projetos aprovados à Fapes para os trâmites referentes à contratação, quando for o caso, ou providenciará a contratação via Sectides.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 05 de abril de 2022.

RICARDO CLAUDINO PESSANHA
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia,
Inovação, Educação Profissional e Desenvolvimento Econômico

Protocolo 828414